



CALENDÁRIO ELEITORAL

Triénio 2023-2025

2022

- 31 Outubro** - Data-limite para afixação dos cadernos eleitorais (art. 6º, nº1, Regulamento Eleitoral – RE)
- 7 Novembro** - Data limite para a aceitação das reclamações aos cadernos eleitorais (art. 7º, nº 1 RE)
- 10 Novembro** - Decisão das reclamações (art. 7º, nº2 RE)
- 14 Novembro** - Afixação definitiva dos cadernos eleitorais (art. 7º, nº 3 RE)
- 21 Novembro** - Prazo limite para apresentação das candidaturas (art. 8.º, nº 1 RE)
- 28 Novembro** - Prazo limite para a verificação da regularidade das candidaturas e a elegibilidade dos candidatos (art. 13º, nº 1 RE)
- Sem data fixa** - 7 dias a contar da notificação do respetivo mandatário – prazo para regularização das candidaturas (art. 13º, nº 4 RE)
- Sem data fixa** - Até 5 dias após a aceitação definitiva das candidaturas – sorteio das listas (art. 14º RE)
- Sem data fixa** - Publicitação das listas e candidatos na ROM, no site e disponíveis para consulta nas sedes nacional, regionais, sub-regionais e das Regiões Autónomas (art. 15º RE)
- Sem data fixa** - Informação aos médicos sobre o processo eleitoral

2023

- 2 Janeiro** - Prazo limite para envio das chaves para voto eletrónico (art. 21º nº 1 do RE)
- 10 Janeiro** - Início da votação (art. 19º, nº 1 do RE e deliberação do CN de 03-10-2022)
- 19 Janeiro** - Encerramento da votação
- Sem data fixa** - Nos 5 dias subsequentes – publicação dos resultados eleitorais no site nacional da OM (art. 31º, nº 3, RE)
- Sem data fixa** - Nos 7 dias a contar do apuramento final dos resultados eleitorais – impugnação do ato eleitoral (art. 32º, nº 1 RE)
- Sem data fixa** - Até 30 dias após o ato eleitoral – posse dos eleitos

SEGUNDA VOLTA - ELEIÇÃO PARA BASTONÁRIO

- Sem data fixa** - Nos 10 dias seguintes ao apuramento dos resultados da primeira volta publicação de anúncio da segunda volta e respetiva data (art. 30º, nº1 RE)
- 7 Fevereiro** - Início da votação (art. 19º, nº1 do RE, por via do art. 30º, nº 3 RE e deliberação do CN de 03-10-2022)
- 16 Fevereiro** - Encerramento da votação
- Sem data fixa** - Nos 5 dias subsequentes – publicação dos resultados eleitorais no site nacional da OM (art. 31º, nº 3, RE)
- Sem data fixa** - Nos 7 dias a contar do apuramento final dos resultados eleitorais – impugnação do ato eleitoral (art. 32º, nº 1 RE)
- Sem data fixa** - Até 30 dias após o ato eleitoral – posse dos eleitos

